



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 152**, de 31 de outubro de 1.995.

Altera a redação do artigo 334 da Resolução 144/95 que institui o Regimento Interno da Câmara.

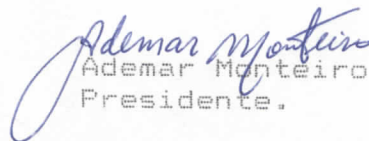
O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

**ARTIGO 1º** - O Artigo 344 da Resolução 144 de 10 de abril de 1.995, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 334** - O requerimento de licença de Vereador, deverá ser fundamentado e dirigido ao Presidente da Câmara, que analisando o pedido decidirá sobre o deferimento ou indeferimento da licença solicitada.

**ARTIGO 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de outubro de 1.995

  
Ademar Monteiro  
Presidente.

Afixada no quadro de editais da secretaria em  
31 de outubro de 1.995

  
Sergio Alcides Dias Baciotti  
Auxiliar Administrativo